REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 165/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a presença de um cirurgião-dentista é necessária em muitos quadros de saúde, como em procedimentos de emergência de pacientes que estejam com dores dentais, feridas na boca, sangramentos ou qualquer alteração bucal, além daqueles internados nas unidades de terapia intensiva (UTI);
b) doenças sistêmicas, tratamentos hospitalares e medicamentos afetam a saúde bucal do paciente e passam a ser fator decisivo na sua sobrevivência;
c) a Odontologia Hospitalar torna-se decisiva, visto que a incidência de periodontite (doença da gengiva) aumenta significantemente o risco de várias patologias, como a aterosclerose, infarto cardíaco, derrame cerebral, pneumonia e complicações do diabetes;
d) a análise desta matéria é de extrema importância para os nossos munícipes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a obrigatoriedade de inserção do cirurgião dentista em unidades de emergência/urgência.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca